

EDITAL DE PREGÃO N° 2020.07.30.27-RP-FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação n° 2020.07.30.27-RP-FMS, na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL**, de acordo com o que determinam a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo n°	2020.07.30.27-RP-FMS
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	12 de Agosto de 2020
Hora da Licitação:	14:00h
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
Regime de execução:	Empreitada por preço unitário
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Órgão(s) participante(s):	Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **14:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência e projeto básico;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo de carta de credenciamento;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA POR DEMANDA,**

NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILHÃ, compreendendo os serviços de conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva.

2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 1.695.853,13 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

2.3 - A integral do Projeto Básico se encontra na sede deste órgão para devida apreciação dos interessados.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ devidamente atualizado com data de emissão não inferior a trinta dias da data de abertura do certame.

5.3.1.2 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e outras conforme **(Anexo III)**.

5.3.1.3 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa**.

5.3.1.4- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.5 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.1.5.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ devidamente atualizado com data de emissão não inferior a trinta dias da data de abertura do certame.

5.3.2.2 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e outras conforme **(Anexo III)**.

5.3.2.3 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento **(Anexo IV)**, e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.4 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.5 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.6 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min

5.3.2.6.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
Prefeitura Municipal de MILHÃ
Pregão Presencial N ° 2020.07.30.27-RP-FMS
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta (**ANEXO II**) deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ, assinado pelo titular da empresa e pelo responsável técnico em todas as páginas bem como os anexos da proposta:

- a) - Planilha orçamentária;
- b) - Cronograma físico financeiro;
- c) - Composição do BDI;
- d) - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de MILHÃ
Pregão Presencial N.º 2020.07.30.27-RP-FMS
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, para efeito de comprovação a Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a apresentação do livro diário, sob pena de inabilitação;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional habilitado na área de **engenharia civil**.

7.2.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

7.2.5.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I. - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de na área de **engenharia civil**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

II - No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através de cópia da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde só identifique os campos de admissão ou rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado. Ou ainda contratos de regime de prestação de serviços.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- c) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

7.2.5.3 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas na regularidade fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.**

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, observados os prazos máximos para EXECUÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - Valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer a executar os serviços.

8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a Pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão gestor do Registro de Preços ou

por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

10.20. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura da mesma.**

11 - DO CONTRATO

11.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 11.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.4- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

11.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

11.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.9 - O prazo do contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

11.11 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será

acompanhada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

12.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13 - DAS SANCÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, **apresenta falsa declaração** (Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.) ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará, ou pelo telefone (88) 996281534.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará.

15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ-CE, 30 de julho de 2020.

Elizete Nascimento dos Santos
ELIENIZE NASCIMENTO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este objeto será contratado através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL** que dele resultar, obedecerá integralmente as normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições do Edital, e ainda:

1.1.1 - O disposto no inciso II do art. 6º da Lei 8.666/93, no qual define, instalação, conservação, reparação, manutenção como serviço;

1.1.2 - O disposto no Art. 1º do Decreto Federal 7892/13, combinado com o Art. 1º do Decreto Federal 7.892/2013, no qual determina que as contratações de serviços, poderão ser efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA POR DEMANDA, NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILHÃ, compreendendo os serviços de conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

Cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao Município de Milhã, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de compreendendo os serviços de conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva.

3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá às especificações do projeto básico de engenharia, parte integrante do presente Termo.

4 - PLANILHA DE CUSTO RESUMIDA UNIDADE DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	946.479,17
2	REFORMA UBS MONTE GRAVE	60.145,17
3	REFORMA UBS BARRA	88.444,45
4	REFORMA UBS CARNAUBINHA	86.447,84
5	REFORMA DO CAF	78.295,20
6	REFORMA UBS SEDE I	53.139,78
7	REFORMA UBS SEDE II	60.501,89
8	REFORMA UBS SEDE III	119.871,28
9	REFORMA UBS SATEIS	61.577,57
10	REFORMA UBS JAPÃO	140.950,78
TOTAL GRLOBAL		1.695.853,13

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

06 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

6.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3 A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4 A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

08 - DAS OBRIGACÕES

8.1 - DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Milhã se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de serviço.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexo do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO HOSPITAL MUNICIPAL
JOÃO LEOPOLDO PINHEIRO LANDIM

JULHO - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã



REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO PINHEIRO LANDIM NO MUNICÍPIO DE MILHÃ

MEMORIAL DESCRITIVO PRELIMINAR

JULHO/2020


Francisco Antonio dos Santos
Eng. Civil CREA 8550-D

1.0 – APRESENTAÇÃO

O Hospital Municipal João Leopoldo Pinheiro Landim (HMJLPL), localiza-se na Rua Joaquim Nemésio Pinheiro, S/N, Centro, no município de Milhã, Estado do Ceará.

O HMJLPL é referência de saúde no município e, por diversas vezes, ainda atende municípios de cidades vizinhas, dada sua capacidade de seus profissionais em excelência de atendimento e profissionalismo. Dentro da rede hospitalar está certificado como Hospital de Pequeno Porte e assim, pretende ser mantido após as intervenções.

Atualmente o HMJLPL é a maior unidade de saúde do município, atendendo a 150 habitantes por dia, dentro do universo da população municipal de 13.078 habitantes. Todas as urgências e emergência, bem como internações de curta duração do município e seus 6 distritos são atendidos pelo HMJLPL.

2.0 – LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES / JUSTIFICATIVA

A elaboração do projeto para reforma e ampliação do HMJLPL orientou-se por soluções visando a melhoria do espaço físico. Para tanto, realizou-se um diagnóstico da situação atual visando identificar os problemas existentes e as expectativas dos usuários para as futuras instalações. A metodologia utilizada baseou-se em uma abordagem experiencial e de percepção da qualidade do lugar por parte do projetista e dos usuários. Foram realizadas reuniões de maneira a abarcar os pontos mais críticos da Unidade de Saúde e que orientassem soluções para o projeto.

Para viabilizar a identificação das demandas da área ambulatorial foram discutidas soluções globais com a chefia médica dos hospital. Visando identificar as demandas específicas foi realizada consulta com as especialidades definidas como diferenciadas pela ANVISA através da RDC nº 50/ 2002 e suas atualizações. Outras demandas específicas foram determinadas em função de características especiais como salas de exames, laboratórios e consultórios, pequenas cirurgias, entre outros. A estes atores coube a discussão e a disseminação da informação interna aos setores como parte de sua contribuição ao projeto.

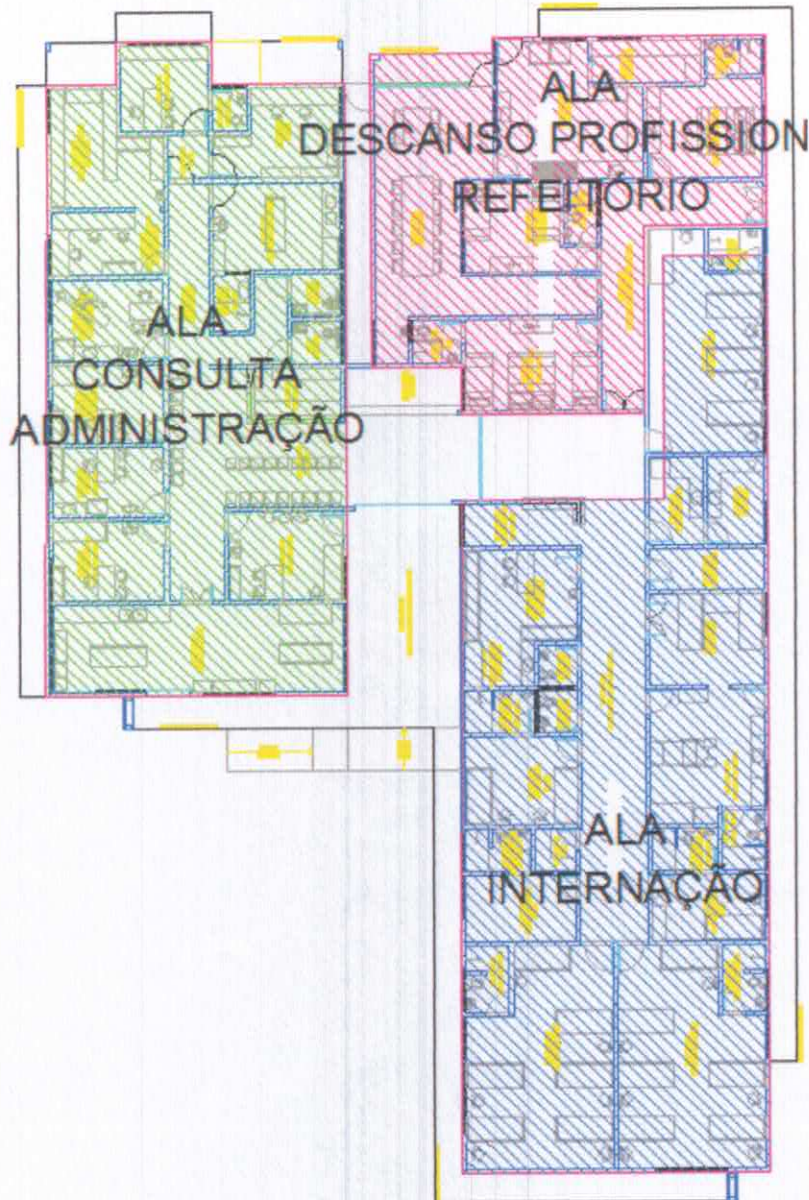
A partir do diagnóstico realizado foi possível identificar os seguintes problemas:

- Instalações elétricas precárias;
- Instalações hidrossanitárias ineficientes;
- Inexistência de proteção a incêndio;
- Número reduzido de leitos;
- Laboratório de análises clínicas em desconformidade com as normas de atuação;
- Lavanderia em desconformidade;
- Desorganização do layout de funcionamento (fluxos confusos);
- Não atendimento as normas de acessibilidade;
- Abrigo inadequado de resíduos sólidos.


Francisco Antonio dos Santos
Eng. Civil CREA 8550-D

3.0 – O PROJETO

O projeto desenvolvido para reforma e ampliação do HMJLPL baseou-se no atendimento à legislação vigente, na melhoria da infraestrutura de atendimento ao paciente e na humanização dos ambientes. A organização foi modificada, permanecendo apenas a parte de Descanso do profissional como a anterior, porém ainda com modificações conforme exporemos a seguir:



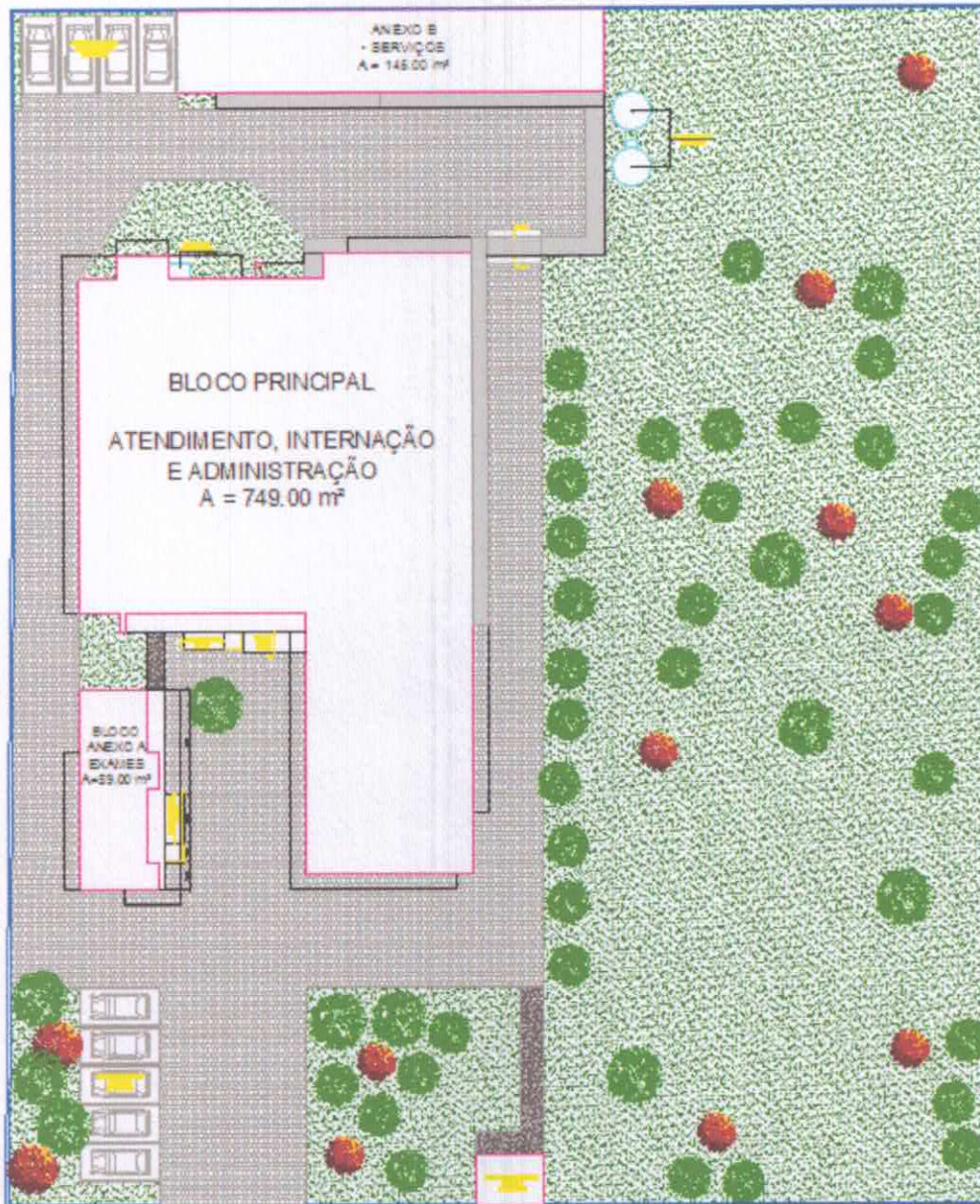
O projeto foi dividido em 3 blocos: Bloco Principal, Bloco Anexo A – Exames e Bloco Anexo B – Serviços. Essa representação está demonstrada em imagem a seguir.

Francisco
Francisco Antonio dos Santos
Eng. Civil CREA 8550-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



Santos
Francisco Antonio dos Santos
Eng. CIVIL CREA 8550-D

Diante do exposto, destacaremos agora as principais intervenções.

AMBIENTES	QUANT.	ÁREA (m ²)	DESCRIÇÃO
BLOCO PRINCIPAL			
ALA CONSULTAS/ADMINISTRAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO	1	9,20	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC ADM.	1	1,80	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SAME	1	11,70	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS	1	9,30	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
ESTOQUE DE MEDICAMENTOS	1	13,80	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	1	11,20	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
CONSULTORIO MÉDICO	1	11,00	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
CONSULTORIO DE ENFERMAGEM	1	11,00	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SALA DE VACINA	1	9,85	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	31,87	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
OBSERVAÇÃO	1	12,60	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
RECEPÇÃO	1	5,10	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
ESPERA	1	31,15	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
PEQUENAS CIRURGIAS	1	16,43	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
WC PUBLICO ACESSÍVEL	2	2,55	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
ALA INTERNAÇÃO			
ENFERMARIA	2	36,66	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC ENFERMARIA	2	3,53	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
LEITO DE ISOLAMENTO	2	9,00	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC LEITO DE ISOLAMENTO	2	3,42	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
DML	1	2,18	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
LEITO PRE PARTO	1	13,02	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SALA DE PARTO	1	18,06	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
WC PARTO	1	3,08	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
LEITO POS PARTO	1	12,31	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
WC POS PARTO	1	3,60	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
WC SOCIAL	2	2,08	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1	16,56	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
AUTOCLAVE	1	5,69	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO

ESTERELIZAÇÃO	1	5,91	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
EXPURGO	1	6,13	PISO INDUSTRIAL, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
LEITO INFANTIL	1	28,60	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC LEITO INFANTIL	1	2,85	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
ALA DESCANSO PROFISSIONAL E REFEITORIO			
COZINHA	1	21,48	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
DESPENSA	1	5,70	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
REFEITORIO	1	36,94	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
DESCANSO DOS MOTORISTAS	1	11,48	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC MOTORISTAS	1	2,50	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
DESCANSO ENFERMEIRAS	1	14,72	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC ENFERMEIRAS	1	2,50	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
DESCANSO MEDICOS	1	13,46	PISO INDUSTRIAL, PINTURA LÁTEX NA PAREDE E TETO
WC MÉDICOS	1	2,34	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
BLOCO ANEXO A - EXAMES			
ESPERA	1	3,70	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
BACILOSCOPIA	1	4,20	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
COLETA	1	4,56	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
EXAMES	1	11,30	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
CONTROLE	1	4,95	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SALA DE RAIOS X	1	13,17	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
COMANDO	1	3,29	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
VESTIÁRIO	1	1,60	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
CÂMARA ESCURA	1	4,00	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
CÂMARA CLARA	1	3,11	PISO CERÂMICO, PAREDE E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
BLOCO ANEXO B - SERVIÇOS			
LAVANDERIA			
RECEPÇÃO E TRIAGEM	1	7,78	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
DESINFECÇÃO E LAVAGEM	1	10,10	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SECAGEM/PASSAGEM/DOBRA	1	15,75	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
ESTOQUE	1	8,19	PISO CERÂMICO, PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,60M E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
SERVIÇOS			
ARQUIVO MORTO	1	13,50	PISO CERÂMICO, PAREDE COM PINTURA HIDRACOR E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
GARAGEM DE AMBULÂNCIA	1	53,75	PISO CERÂMICO, PAREDE COM PINTURA HIDRACOR E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO
NECROTÉRIO	1	16,00	PISO CERÂMICO, PAREDE COM PINTURA HIDRACOR E TETO COM LÁTEX ACRÍLICO

Citando um breve resumo, teríamos as principais intervenções:

- Novo bloco exclusivo para exames (Anexo A);
- Lavanderia hospitalar atendendo a legislação (Anexo B);
- Novas instalações elétricas, hidrossanitárias e de gás combustível;
- Novo abrigo de resíduos dimensionado para a demanda;
- Novo consultório odontológico;
- Ampliação de 18 para 22 leitos, e organização da distribuição nos ambientes;
- Adequação do hospital para Pessoas com Necessidades Especiais;
- Ambiente agradável com instalações que permitem conforto térmico, acústico e renovação de ar

A validação das soluções foi feita a partir de reuniões nos setores e uma reunião geral com a direção do HMJLPL. A partir de solicitações foram realizadas apresentações do projeto para a equipe de setores específicos, além de apresentações realizadas para profissionais interessados no projeto.

4.0 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

A intervenção nas reforma e ampliação do HMJLPL foi planejada de maneira a proporcionar o menor incômodo possível de maneira que grande parte das atividades decorra sem interrupções. Para tanto, em uma primeira fase será executada a ampliação com a construção do Anexo A – Exames e a reforma e ampliação do Anexo B – Serviços, já direcionando uma série de procedimentos para seus devidos lugares.

O próximo passo planejado seria a reforma e ampliação dos ambientes do Bloco Principal, executando e concluindo os serviços por ala anteriormente definida. Primeiramente, haveria a intervenção na Ala de Consultas/Administração. Após conclusão e entrega da ala, serão iniciados os serviços da Ala de Descanso Profissional e Refeitório. Por fim, a intervenção atenderá a ala de internações (região crítica do hospital)

Todos os ambientes terão suas instalações renovadas em acordo com as exigências da legislação, tanto instalações elétricas, como hidráulicas, sanitárias, pluviais, gás combustível, etc.

Os acabamentos adotados são: forro em laje de concreto revestida e pintada com látex acrílico, revestimento cerâmico nas áreas molhadas e/ou pintura acrílica acetinada nas paredes, piso cerâmico para banheiros e piso industrial para demais áreas, no bloco principal, e piso cerâmico em todas as áreas dos Anexos A e B.

Toda a infraestrutura será dotada de soluções que além de garantir o conforto térmico, acústico e lumínico dos usuários, permitirão reduzir o consumo de energia elétrica e água. Todas as soluções serão projetadas de maneira a garantir a segurança necessária a um ambiente hospitalar de forma a reduzir o seu impacto ambiental.



Francisco Antonio dos Santos
Eng. CMI CREA 8550-D

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, dos projetos executivos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do ENGENHEIRO/ARQUITETO responsáveis. A placa de obra com dados da obra e dos profissionais responsáveis deverá ser fixada em local visível.

5.1 DESMATAMENTO E LIMPEZA As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executados mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais. Os serviços serão executados apenas nos locais onde estiver prevista a execução da terraplanagem, com acréscimo de dois metros para cada lado. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos.

5.2 TERRAPLANAGEM As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais. O nível acabado do piso da edificação deverá obedecer às cotas de nível constantes no projeto arquitetônico, sem comprometer a acessibilidade e o caimento das redes sanitárias. Qualquer alteração deverá passar por análise e aprovação da Fiscalização. O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. Os locais que serão reformados e ampliados serão fechados por tapumes, conforme NR 18.

5.3 BARRACÃO DE OBRA Será confeccionado, assim como o tapume em chapa de madeirite, de 10mm de espessura, também estruturado por pernas de 3x3", de pinho ou similar. O telhado será executado com telhas onduladas de fibrocimento, de 6mm de espessura, fixadas em estrutura de madeira aparente, pinho ou similar. O barracão receberá pintura PVA na mesma cor do tapume, nas chapas compensadas e protegidas ainda com pintura imunizante. Deverá conter um barracão administrativo e um para serviço. No barracão administrativo deverá conter uma sala para fiscalização com computador e internet.

5.4 LOCAÇÃO Deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura, sob a orientação da Fiscalização e Responsável Técnico da Obra. A execução do gabarito para locação da obra deve ser global situado a pelo menos 1 metro da face da edificação, bem nivelado, e fixado de tal forma que resista às tensões dos fios. O alinhamento das paredes, representadas, nesta etapa, pelas linhas, devem ter suas medidas, alinhamentos e esquadros conferidos pelo engenheiro/arquiteto responsável.

6. INFRA-ESTRUTURA

6.1 MOVIMENTO DE TERRA

6.1.1 ESCAVAÇÕES MANUAIS Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço ou quando o equipamento de escavação mecânica não tem acesso para o local da escavação.

6.1.2 ESCAVAÇÕES MECÂNICAS Serão executados serviços nesta fase, seguindo-se recomendações do engenheiro/arquiteto responsável pela obra. Escoramentos especiais deverão ser objeto de projeto específico. O volume de terra escavado quando for aproveitado para o reaterro deverá ser estocado a uma distância segura da escavação.

6.1.4 ATERRO E REATERRO COMPACTADO Antes de iniciar o trabalho, é preciso limpar toda a extensão da área a ser aterrada, removendo a grama, raízes e qualquer vegetação existente. Depois, deve-se avaliar a necessidade de projetar uma barreira no aterro, que pode ser um muro de arrimo. O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser

feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade. Solos arenosos poderão ser “encharcados”, para auxiliar o adensamento, conforme orientação específica do engenheiro/arquiteto responsável.

7. DEMOLIÇÕES

As demolições indicadas no projeto básico de arquitetônico serão executadas mediante planejamento prévio e atendendo aos requisitos de segurança constantes das normas vigentes. Quaisquer danos ou avarias causadas a esses materiais, seja ou não por negligência de operários, deverão ser sanadas ou os materiais repostos pela Contratada. Deve-se ter o máximo cuidado para não infringir danos na construção remanescente ou nas construções vizinhas, providenciando para tanto, se necessário, a construção de escoramentos, tapumes de proteção, etc. A Contratada deverá providenciar após a demolição os arremates ou consertos dos danos causados pelo serviço. As fundações e superestrutura deverão ser executadas obedecendo-se ao projeto e detalhes específicos, além das recomendações destas especificações, o disposto na NBR 6122- 2010 e nas suas referências normativas da ABNT. Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia. A fiscalização poderá exigir provas de carga para verificar o perfeito comportamento das fundações. Serão constituídas por base de concreto armado de acordo com projeto estrutural. No caso de cinta, esta deverá ser em concreto armado (fck mínimo = 20 Mpa). Todas as vigas-baldrame serão devidamente impermeabilizadas. Tanto os produtos a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subseqüentes.

8. FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA

As fundações e superestrutura deverão ser executadas obedecendo-se ao projeto e detalhes específicos, além das recomendações destas especificações, o disposto na NBR 6122- 2010 e nas suas referências normativas da ABNT. Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia. A fiscalização poderá exigir provas de carga para verificar o perfeito comportamento das fundações. Serão constituídas por base de concreto armado de acordo com projeto estrutural. No caso de cinta, esta deverá ser em concreto armado (fck mínimo = 20 Mpa). Todas as vigas-baldrame serão devidamente impermeabilizadas. Tanto os produtos a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subseqüentes.

8.1 - CONCRETO ARMADO Constará de vigas de fundação, pilares, e cintamento. Estas especificações abrangem toda a execução do concreto armado na obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção do mesmo. Para cada caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros específicos. Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT, na sua forma mais recente, aplicáveis ao caso. Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte do Responsável Técnico da Obra e das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação de canalização elétrica, hidráulica, sanitárias e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto. As passagens dos tubos e dutos através de vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas

juntas dos elementos embutidos. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a RN (referência de nível), tomada no local juntamente com a Fiscalização. Cabe a Contratada fazer proceder à mistura do concreto na obra ou solicitar a entrega do concreto usinado, é necessário verificar as condições operacionais dos equipamentos disponíveis no local de trabalho e sua adequabilidade ao volume de concreto a ser produzido e transportado. Cada central de concreto deve dispor de equipamento de medição de materiais a peso, inclusive cimento, para o caso em que este seja adquirido a granel. Os silos de dosagem de cimento a granel devem ser construídos de modo a não reterem nenhum resíduo durante o esvaziamento. O equipamento para transporte do concreto deve ser do tipo que não possibilite a segregação dos agregados, perda da água de amassamento ou variação da trabalhabilidade da mistura, entre a saída da betoneira e a chegada ao local da concretagem. Se forem utilizados caminhões betoneira para o transporte do concreto deve ser observado o seguinte: •Será feito ensaio de abatimento (slump test) em todo o concreto produzido ou fornecido. • Os caminhões betoneiras devem ser equipados com um medidor de caudal, colocado entre o reservatório de água e a betoneira, e com um conta rotações que 12 possa ser zerado com facilidade para indicar o número total de rotações por amassamento; • Cada caminhão deve ter uma placa metálica onde estejam indicadas a capacidade da betoneira e as respectivas velocidades máximas e mínimas de rotação; O amassamento deve ser contínuo, durante um mínimo de 50 rotações após a introdução na betoneira dos componentes do concreto, com exceção de 5% da água que deve ser introduzida posteriormente. • O concreto deverá ser lançado até 2 horas depois da introdução do ligante na betoneira. O intervalo de tempo entre a saída do concreto da betoneira e a vibração respectiva deve ser o mais curto possível.

8.2 LANÇAMENTO DO CONCRETO Todo o concreto será lançado durante o horário compreendido entre 7 e 17 horas. Em situações especiais deverá ser solicitada a Fiscalização a devida liberação. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido inspecionados e aprovados pelo Responsável Técnico. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes. Onde for necessário lançar o concreto diretamente da altura superior a 2 m ele deve ser vertido através de tubos de chapa metálica ou de material aprovado. O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contado direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar. O concreto nas peças armadas deve ser lançado em camadas horizontais contínuas cuja espessura não exceda 30 cm, exceto para determinadas peças cuja concretagem estiver prevista de outra forma. Quando, por razões de emergência, for necessário concretar menos de uma camada horizontal completa numa operação, essa camada deve terminar num tabique ou tábua vertical. As descargas de concreto se sucederão sempre, umas em seguida às outras, cada camada sendo concretada e compactada antes que a camada anterior tenha iniciado a pega, a fim de evitar que se forme separação entre as mesmas. As superfícies serão deixadas ásperas a fim de se obter sempre boa ligação com a camada seguinte. A camada superior será concretada antes da inferior ter endurecido, e deve ser compactada de modo a impedir a formação de junta de construção entre as mesmas. As camadas que forem concluídas num dia de trabalho, ou que tiverem sido concretadas pouco antes de se interromperem temporariamente as operações, devem ser limpas logo que a